



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 073, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DO IMPOSTO
SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS "ITBI".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, aprovou, e Ele, Sanciona e Promulga a seguinte.

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Suprimido.

Art. 2º. Fica alterada a quantidade de Unidade Padrão Fiscal do Município de Colorado do Oeste "UPF", sobre os imóveis rurais, que vigorará conforme a tabela abaixo:

TABELA DE COBRANÇA DE ITBI

ITBI	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS	
ZONA	Rural valor por alqueires	UPF
1		100,00
2		90,00
3		70,00
4		50,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do exercício de 2.014.

Colorado do Oeste – RO, 30 de dezembro de 2013.


ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal